

AO EXPEDIENTE

em: 26 MAR 2013

Projeto de Lei nº. 812/13

Presidente



ESTADO DE RONDÔNIA
Assembléia Legislativa

26 MAR 2013

Protocolo: 088/13

Processo: 088/13

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

Recebido. Autue-se e
inclua em pauta.

26 MAR 2013

1º Secretário

MENSAGEM N. 067 , DE 26 DE MARÇO DE 2013.



EXCELENTÍSSIMOS SENHORES MEMBROS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA:

Tenho a honra de submeter à elevada apreciação e deliberação dessa Egrégia Assembleia Legislativa, nos termos do inciso III, do artigo 65, da Constituição Estadual, o anexo Projeto de Lei que "Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 548.638,49 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES".

Nobres Parlamentares, a presente propositura visa a dar cobertura orçamentária às despesas correntes e de capital, na Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social - SEDES, até o montante de R\$ 548.638,49 (quinhentos e quarenta e oito mil, seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e nove centavos) alocados na natureza de despesa constante do Anexo I, por solicitação e justificativas da referida Unidade Orçamentária observada no Ofício n. 0210-COAFI/GAB/SEDES e documentação anexa.

Informo, ainda, que os recursos necessários à suplementação ora pretendida são provenientes de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012 e tem como objetivo atender o Convênio n.724.086/2009/MTUR/GERO/SEDES, o Contrato de Repasse n. 264.239-35/2008/MTUR/CAIXA e o Contrato de Repasse n. 171.593-60/2004/MTUR/IATA/CAIXA.

Assim sendo, busco o apoio de Vossas Excelências consoante aos mandamentos legais dispostos no § 1º, inciso I, do artigo 43, da Lei Federal n. 4.320, tendo em vista a necessidade de reforço ao orçamento estadual, para o presente exercício com recursos até o montante citado.

Certo de ser honrado com a elevada compreensão de Vossas Excelências e, conseqüentemente, com a pronta aprovação do mencionado Projeto de Lei Complementar, antecipo sinceros agradecimentos, subscrevendo-me com especial estima e consideração.

CONFÚCIO AIRES MOURA

Governador





**GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA**

PROJETO DE LEI DE 26 DE MARÇO DE 2013.

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Suplementar por Superávit Financeiro até o montante de R\$ 548.638,49 em favor da Unidade Orçamentária Secretaria de Estado do Desenvolvimento Econômico e Social – SEDES.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DECRETA:

Art. 1º. Parágrafo único. O superávit financeiro indicado no caput deste artigo é proveniente de reprogramação do saldo financeiro do exercício de 2012, apurado em demonstrativo do relatório do SIAFEM, Listagem das Contas Correntes da SEDES, demonstrativos do saldo a programar para 2013, conciliações e extratos bancários.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

CRÉDITO ADICIONAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO

ANEXO I		SUPLEMENTA		
Código	Especificação	Natureza da Despesa	Fonte de Recurso	Valor
	SECRETARIA DE ESTADO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL – SEDES			548.638,49
19.001.23.695.1263.1215	PROMOVER A OFERTA DE TURISMO	3390	3212	264.783,00
		4490	3212	250.925,96
19.001.23.695.1263.1218	PROMOVER AÇÕES DE APOIO COMERCIAL DOS PRODUTOS TURÍSTICOS	3390	3212	32.929,53
			TOTAL	548.638,49